



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº1460, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se e firmar termo associativo com a Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas e dá outras providências.

O povo do Município de Serrania, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter o Município de Serrania na Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, firmando Termo Associativo de Cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a microrregião.

§ 1º O termo autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no couber, ao artigo 116 e parágrafos, da lei federal 8.666/93.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Serrania participará das Assembleias da Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, por meio de seus representantes.

Art. 2º O Município contribuirá mensalmente ou anualmente com valor de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas e Regimento Interno, contribuição esta que será devidamente repassada através do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 1º As contribuições serão repassadas conforme estabelecido no termo associativo;

§ 2º Restam autorizados eventuais extrapolações, desde que devidamente justificados e com competente plano de trabalho e aditivo para o fim.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 / 03 / 2020

OM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º As transferências de recursos para a Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica.

Art. 4º O município consignará a contribuição associativa anual nos futuros projetos de lei orçamentária, enquanto estiver em vigor o referido termo definido no artigo 1º.

Art. 5º A Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando atos praticados desde 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Serrania, em 17 de março de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 / 03 / 2020
[Handwritten initials]

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG